



**DECRETO Nº 275, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE  
COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE  
GOVERNO MUNICIPAL – ESGOV, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 80, incisos VI, VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.374, de 15 de maio de 2025, que institui a Escola de Governo Municipal de Atílio Vivacqua, a fim de assegurar sua plena implementação, funcionamento e efetividade das ações de formação, qualificação e desenvolvimento dos servidores públicos e da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Coordenação da Escola de Governo Municipal (ESGOV), com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as diretrizes, ações e estratégias de formação e desenvolvimento da Escola de Governo do Município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Coordenação da ESGOV:

- I – Elaborar e revisar o Plano Anual de Formação da Escola de Governo;
- II – Propor diretrizes para o funcionamento pedagógico, técnico e administrativo da ESGOV;
- III – Avaliar demandas de capacitação e propor soluções formativas aos órgãos e entidades da administração municipal;
- IV – Sugerir parcerias, convênios e instrumentos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas;



V – Acompanhar a execução das atividades formativas e a aplicação dos recursos destinados à ESGOV;

VI – Avaliar relatórios de desempenho, qualidade e impacto das ações realizadas;

VII – Colaborar na definição de critérios para certificação dos cursos e atividades promovidas;

VIII – Opinar sobre os perfis profissionais das equipes técnico-pedagógicas da Escola de Governo.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Coordenação da ESGOV será composta pelos seguintes membros:

Servidor	CPF	Função na Comissão	Legislação
Gabriel Coelho Rocha	150.XXX.XXX-01	Presidente	-
João Victor Alamon da Silva	164.XXX.XXX-79	Membro Titular	Conf. §1º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022.
Maria Aparecida Carloto Marques Mello	092.XXX.XXX-41	Membro Titular	
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	121.XXX.XXX-81	Membro Titular	
Manoela Maifredo Trugilho	101.XXX.XXX-08	Membro Titular	

**Art. 4º.** A SEMGOV prestará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal.

**Art. 6º.** Fica vedada a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 1.323/2022 para os servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam elas permanentes ou temporárias.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de junho de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal